EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 000067/2018**

**TOMADA DE PREÇOS 000007/2018**

|  |
| --- |
| **OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma na UBS Barreiro da Raiz no município de Janaúba/MG**  * **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 17/10/2018** ÀS 09:00 NOVE HORAS
* **FORMA DE PAGAMENTO:** PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS, A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL E DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO, NO SETOR DE COMPRAS.
* **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA, SALA DE REUNIÕES DA CPL E PREGÃO, à Praça Dr. Rockert, 92, Bairro Centro, Janauba-MG.
* **CONSULTAS AO EDITAL:** SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA, SALA DE REUNIÕES DA CPL E PREGÃO, à Praça Dr. Rockert, 92, Bairro Centro, Janauba-MG e endereço eletrônico [www.janaubamg.gov.br](http://www.janaubamg.gov.br).
 |

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 000067/2018**

**TOMADA DE PREÇOS 000007/2018**

A Prefeitura Municipal de Janaúba, com endereço à Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba, MG, CEP 39.440.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.392/0001-67, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 000067/2018**, na modalidade **Tomada de Preços nº 000007/2018**, tendo como critério de julgamento o **regime de empreitada por menor preço global, *regime de execução indireta,*** regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Decreto Municipal n 001/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba, o Sr. Marco Antônio Carvalho Lopes, Juscilane Barbosa Santos e Luiz Henrique Ferreira Nascimento, designados pela Portaria nº 056/2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 17/10/2018 às 09h00m. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000, no Setor de Licitações.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 17/10/2018 às 09h00m. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000, no Setor de Licitações.

**I-OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para serviços de reforma na UBS Barreiro da Raiz no município de Janaúba/MG**, conforme especificações constantes dos anexos**.**

**II – ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

**III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

1 - Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal* Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000

2 - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *endereço* Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000*Setor de Licitação* ou e-mail*:* licitacaojanauba@yahoo.com.br.

As despesas decorrentes da execução das obras programadas correrão por conta de recursos próprios/convênios da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal.

09.01.01.10.301.0003.1036.44905100 Fonte 153 Ficha 1462

**A habilitação dos interessados iniciará às 19:00 horas do dia 23 de julho de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones OXX– 38-3821-4009, ou na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000 *Setor de Licitação***

**ADVERTÊNCIAS**

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de obras de interesse do **Município de** regula-se por este **EDITAL** constituído de **partes** e **anexos**, na seguinte seqüência:

PARTE I-NORMAS ESPECIAIS;

PARTE II-NORMAS GERAIS;

PARTE III-NORMAS CONTRATUAIS;

ANEXO I-MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

 ANEXO IV -MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

 ANEXO V -MODELO TERMO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA).

 ANEXO VI-MODELO DE ANALISE FINANCEIRA

ANEXO VII -MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA;

ANEXO VIII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IX – CRONOGRAMA.

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS**, estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS**, estão as normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica, independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.**

### PARTE I

**NORMAS ESPECIAIS**

**1.1 - OBJETO**

É objeto da presente licitação, fundada no **Procedimento Licitatório nº 000067/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2018, é a Contratação de empresa especializada para serviços de reforma na UBS Barreiro da Raiz no município de Janaúba/MG** conforme especificações constantes do edital e anexos, com o valor total estimado pago com recursos próprios R$ 92.406,66 (noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) sendo a execução da obra por empreitada global, em regime de **execução indireta**. Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva, todas as despesas indiretas correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para a sua administração e apoio para fiscalização da contratante.

**1.2 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Esta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, se processa no tipo **menor preço global** e seu objeto será executado sob regime de empreitada global no regime de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, a preços unitários, por medição.

**1.3 - PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Os envelopes de **“*HABILITAÇÃO***” e de “***PROPOSTA DE PREÇOS***” de empresa(s) interessada(s) em participar (em) da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, a partir das **09:00 (Nove horas) do dia 23 de julho de 2018,** prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão imediatamente depois de encerrado o credenciamento dos interessados, em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, da Prefeitura, na Praça Dr. Rockert, 92 Centro Janauba MG.

1.3.1 –O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

1.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

1.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I-Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

**1.4 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

Será admitida a participação na licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer empresa Jurídica interessada, qualificada para a execução de obras de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua **habilitação.** Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Município, deverá demonstrar seu interesse, cadastrando-se até o terceiro dia ou 72:00 (setenta e duas horas) antes do início do certame para obtenção de certificado de registro cadastral específico para a participação no processo em epígrafe.

**1.4.1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO:**

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes **(CNPJ)**;

- Contrato Social e última alteração;

- Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;

- Prova de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CND FGTS)**;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos

 administrados pela Receita Federal) – **CND FEDERAL**;

**-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - **CND ESTADUAL**;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – **CND MUNICIPAL**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). **(CNDT).**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado;

- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante;

-**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA**, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando ter executado serviços correlatos ao objeto proposto no presente edital

- Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede;

- A comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

**1.4.2 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

Serão exigidos os seguintes documentos abaixo, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

1. Certificado de registro cadastral **(CRC)** vigente, na classe de Empreiteira de Obra (EP) feito com no mínimo 72:00 horas de antecedência a abertura da sessão;
2. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Dívida Ativa da União, seguridade social e tributos administrados pela Receita Federal), **Estadual e Municipal**, esta da sede da licitante.

**d)** Provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CND FGTS)**.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440/2011), **(CNDT).**

**f)** Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao **CREA** de sua sede.

**g)** Prova de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico, comprovando a execução de obras assemelhadas às que serão licitadas.

**h)** Caso o responsável técnico seja Sócio da empresa, a comprovação do vínculo será feita através da apresentação do contrato social da mesma.

**j)** **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA**, através de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando ter executado serviços correlatos ao objeto proposto no presente edital.

**k)** Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

**l)** Atestado de visita técnica;

**m)** Documento de identificação do Sócio administrador.

**n)** Prova de quitação junto ao CREA da pessoa Jurídica.

**o)** Prova de quitação junto ao CREA do responsável técnico da empresa.

É OBRIGATÓRIA a visita técnica do licitante aos locais da execução das obras da Prefeitura Municipal de JANAÚBAMG, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo, documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”. Visita Técnica será realizada no horário de 14:00 às 18:00 horas no dia 09 de julho ao dia 20 de julho de 2018 e deverá ser realizada por Engenheiro Civil ou Responsável Técnico indicado pela Empresa, com vínculo empregatício ou de trabalho na mesma, comprovado pelo ART de cargo ou função. O responsável pelo acompanhamento dos interessados será designado pelo Sr. Jonas Adenis Soares Filho, Secretário de obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de JANAÚBA/MG.

**p) Qualificação Econômica - Financeira.**

Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado (2017), na forma a seguir:

1) - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

2) - No caso de Sociedades Civis, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).

3) - Os demais tipos societários (micro-empresas, empresas de pequeno porte, sociedades limitadas, firma ou empresa individual, independentemente da forma de tributação para efeitos o Imposto de Renda etc)., deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis), reservando-se ao Pregoeiro direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

4) - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.

**4.1 - Comprovação da boa situação financeira** da licitante através de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas do anexo VI:

4.2 - Comprovação do subitem anterior deverá se dá através de declaração devidamente assinada por profissional credenciado (Contador ou Técnico em Contabilidade), onde deverá constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Declaração de Lucro Presumido do último exercício (2017).

5) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**n)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

**q)** Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, exceto Atestados de Capacidade técnica e Acervos de RT.

**r)** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

**s)** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**t)** **PARA AS EMPRESAS ABERTAS NO ANO/EXERCÍCIO DE 2017 E QUE AINDA NÃO TEM BALANÇO PATRIMONIAL É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO DE ABERTURA E ÍNDICES CONTÁBEIS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**1.5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo Município, contidas na **parte II - normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

1.5.1 - A licitante deverá formular sua *proposta de preços* obedecendo à minuta contida no **anexo II** deste edital, fazendo-a acompanhar da planilha de Orçamento conforme **anexo VIII,**  uniformizadora de propostas, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto. Este preço, assim como os unitários, hão de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.

* + - 1. - A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído.

1.5.2 - As atividades e quantidades indicadas na planilha de orçamento (**anexo III**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá pelos serviços de engenharia licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executa, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

1.5.3 - A Comissão de Licitação poderá corrigir, de ofício, erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes. Para tanto prevalecem sempre: 1- as quantidades fixadas pela Administração (**anexo VIII**), e 2- os preços unitários cotados pela licitante.

1.5.4 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço** **global**. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas na “*planilha de orçamento*”**.**

1.5.5 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, locação da obra, execução de serviços topográficos e de controle tecnológico de materiais, escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto deste certame.

1.5.6 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou totais finais.

1.5.7 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valores excedentes aos valores propostos na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL** do valor total orçado pelo **MUNICÍPIO**, detalhados no anexo e o último também indicado no item 1.6 a seguir.

**1.6 - PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA**

Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades da *“planilha de orçamento”* (**anexo III**), o valor de referência, estimativo **GLOBAL**, dos serviços licitados é R$ 92.406,66 (noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos). O orçamento elaborado pelo MUNICÍPIO DE JANAUBA MG é referenciado à data de apresentação da proposta, mês determinante do “Io” para o efeito de reajustamento.

**1.7 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução será da data de assinatura do contrato por mais 06(seis) meses, e o de vigência do contrato será da assinatura por mais 08(oito) meses.

**1.8 - FONTE DE RECURSOS**

As obras postas em licitação serão custeadas por recursos próprios/convênio da dotação orçamentária municipal, rubrica:

09.01.01.10.301.0003.1036.44905100 Fonte 153 Ficha 1462

**PARTE II**

**NORMAS GERAIS**

**2.1 - REGIME LEGAL**

As licitações de interesse do **MUNICÍPIO**, e consequentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação vigente, bem como, no que lhes forem aplicáveis, pela norma e Instrução Normativa 009/2003, modificada pela Instrução Normativa 007/2004 do TCEMG.

**2.2 - PARTICIPANTES**

Poderá participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Janaúba MG.

**2.3 - PROCEDIMENTO**

À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados ao Município, contendo o de **número 1** os documentos de sua **“*habilitação*”**, e o de **número 2** a sua **“*proposta de preços*”**. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JanaúbaMG.**

**Identificação da licitante**

**“PROPOSTA”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JanaúbaMG.**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

2.3.1 - A **“*proposta de preços*”** deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

2.3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito com a Comissão de Licitação, através de carta protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba MG, com sede a Praça Dr. Rockert, 92, Centro Janauba MG, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas as respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.

2.3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

2.3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de ***“habilitação”*** as **“*propostas de preços*”** das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os *“documentos de habilitação”*, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

2.3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as “*propostas de preços”* das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial.

2.3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Prefeito Municipal.

2.3.8 - O Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;

b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) **homologar** o resultado do julgamento.

**2.4 - RECURSOS**

É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recurso para o Prefeito, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

2.4.1 - Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Prefeito por escrito, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da Prefeitura de Janaúba MG, na Rua Praça Dr. Rockert, 92, Centro Janauba MG, no período de segunda-feira a sexta-feira de 13:00 às 18:00 Horas.

**2.5 – IMPUGNAÇÃO**

A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

2.5.1 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, dentro do prazo acima fixado, na sede da Prefeitura. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão adotada.

**2.6 - CLÁUSULA DE ADESÃO**

O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

**2.7 - APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”**

As normas preceituadas nesta **parte II - normas gerais** aplicam-se às licitações em geral promovidas pelo Município, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na **parte I - normas especiais** deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

**PARTE III**

**NORMAS CONTRATUAIS**

**3.1 - CONTRATAÇÃO**

As contratações de empresas para execução de obras de interesse do Município, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta parte III – normas contratuais.

3.1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica ***“ordem de serviço”*** previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.

**3.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Homologado o resultado de julgamento da licitação, a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para inicio das obras com respectiva Ordem de Serviços devidamente assinada pela autoridade municipal.

**3.3 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação nº 000067/2018 TOMADA DE PREÇOS 000007/2018 e seus anexos, a proposta de preços.

**3.4 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.4.1 - São direitos da contratante:**

a) emitir a essencial **“*ordem de serviço*”** inicial, com definição de sua abrangência;

b) fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras e serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;

d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

f) ordenar correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

**3.4.2 - São responsabilidades da contratante:**

a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;

b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**3.4.3 - São direitos da contratada:**

a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;

b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às obras executadas e medidas, segundo planilha apresentada neste Edital pela Administração.

c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**3.4.4 - São responsabilidades da contratada:**

a) Iniciar as obras somente após recebimento da Ordem de serviços, logo após a assinatura do contrato;

b) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

c) executar a obra com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;

d) promover a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;

e) cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

f) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

h) permitir e facilitar à Fiscalização do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

i) Informar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

j) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especificações de serviço para a obra licitada e Instrução Normativa 09/2003, modificada pela Instrução Normativa 07/2003 do TCEMG, bem como as demais instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

k) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

l) manter no local da obra preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução do contrato;

m) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

o) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

**3.5 - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização do Município**,** o seu recebimento provisório e definitivo nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

3.5.1 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para o Município, observado o disposto na alínea “g” do sub-item 3.4.4 deste edital.

3.5.2 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão da obra.

3.5.3 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização do Município e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.

3.5.4 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pelo Município eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante: 1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório; 2- o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.

3.5.5 - O Municípiorejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato

**3.6 - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução das obras licitadas e contratadas será feita pelo Município, através dos serviços próprios de engenharia da Prefeitura, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

**3.7 - CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

**3.8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva GLP - Guia de Liberação de Pagamento. E a sua liquidação será efetuada em até trinta dias do mês subsequente, devendo as faturas serem emitidas em reais.

3.8.1 - Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. **Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.**

3.8.2 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS, CND do FGTS, ESTADUAL e INSCRIÇÃO DO CEI, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município, e observância do que determina o subitem 3.8.2 deste item.

**3.9 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Quando o prazo de execução dos serviços excederem um ano do mês indicado como “Io” dos preços propostos, as atividades que venham a ser executadas terão seus preços reajustados de acordo com a fórmula e condições estabelecidas na minuta de contrato, obedecida a legislação federal sobre a matéria.

**3.10 – RESCISÃO E PENALIDADES**

O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;

b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;

c) sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município**;**

d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

3.10.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3.10.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

* A ocorrência de fato prevista na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
* A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
* A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.10.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá executada ou apropriada pelo Município a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

**3.11 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Constituem condições resolutivas do contrato:

a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;

b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal;

c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

3.11.1 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

**3.12 - PUBLICIDADE**

O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado na **imprensa oficial**, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

Após a homologação do processo licitatório pelo Sr. Prefeito municipal será publicada convocação para assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, se a licitante não o fizer, a município de Janaúba/MG convocará o segundo colocado para assinatura nos valores do primeiro, e assim sucessivamente.

**3.13 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**3.14 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS**

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução das obras ajustadas. Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA MG fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele cientificar a Contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA MG reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada. A caução será restituída à Contratada somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a Contratada e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA MG.

O foro da Comarca de JANAUBA MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

JanaúbaMG, 06 de junho de 2018.

**Marco Antonio de Carvalho Lopes**

**Presidente da CPL**

**Juscilane Barbosa Santos**

**Membro**

**Luiz Felipe Ferreira Nascimento**

**Membro**

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2018**

**MINUTA DE CONTRATO N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JANAÚBAMG, E DE OUTRO A EMPRESA ....................., ATENDIDAS AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:**

**CLÁUSULA I - PARTES**

O MUNICÍPIO DE JANAÚBAMG, com sede na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.392.0001-67, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Isaildon Mendes, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.., estabelecida na rua ......................................, inscrita no CNPJ sob nº ......................, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ........................................, residente e domiciliado em ................................... , RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA II - OBJETO**

É objeto deste contrato a execução, pela **contratada**, sob regime de empreitada global, e execução indireta, a preços unitários, por medição, para **Contratação de empresa especializada para serviços de reforma na UBS Barreiro da Raiz no município de Janaúba/MG,** conforme especificações técnicas que acompanham o Edital nº 000007/2018, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da LICITAÇÃO nº 000067/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2018, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA III - VALOR DO CONTRATO**

O valor estimativo deste contrato é de R$.......(...), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades indicadas nas *planilhas* que, fundada nos anexos do edital, integra sua proposta.

**CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

O **Município** fará pagamentos mensais à **contratada**, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**. **Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga em até 30 dias após a data do protocolo da medição, pelo seu valor nominal**.

Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. **Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.**

3.8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS, CND do FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL e INSCRIÇÃO DO CEI, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município, e observância do que determina o subitem 3.8.2 deste item.

**CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços unitários contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula, aplicável na conformidade das condições a seguir estipuladas:

 onde: **R** é o valor do reajustamento; **Pi**é o preço inicial das atividades a serem reajustadas; **Ii** é o índice publicado pela Revista *"Conjuntura Econômica"*, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços; **Io** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta. O reajustamento, com periodicidade anual, salvo alteração da legislação federal pertinente, será calculado pela variação dos índices das atividades preponderantes, segundo a seguinte fórmula paramétrica: [0,xx col. xx + 0,xx col. yy + 0,xx col. zz].

**CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato vigerá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo se houver interesse de qualquer das partes em rescindi-lo, o que deverá ser manifestado por escrito.

**CLÁUSULA VII - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais/convênios, abaixo descritos:

09.01.01.10.301.0003.1036.44905100 Fonte 153 Ficha 1462

**CLÁUSULA IX – FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Janaúba/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Janaúba(MG), ... de .................................... de 2018

 PELA CONTRATANTE ...................................................

 Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA ..............................................................

 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **ANEXO II** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0000007/2018**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

JanaúbaMG, ........ de ............................... de 2018

###### À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Janaúba MG.**

###### Ref.: Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2018

............................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ......................................., através de seu representante legal, Sr.(a) ..............................................................., inscrito no CPF sob o nº .............................................., Cédula de Identidade nº ....................................., declara, para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de preços unitários aplicados à ***"planilha de Orçamento"*** que constitui o **anexo VIII** do edital, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando nossa proposta para execução completa dos serviços pelo preço estimativo total, final, de R$............... (.................. ...........................).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos nossa aceitação incondicional do edital de desembolso máximo que constitui o anexo IV do edital origem.

Observação: É obrigatório o preenchimento da planilha contendo preços unitários e totais (anexa) bem como a apresentação da composição do BDI.

Atenciosamente.

............................................, ......... de.................................. de 2018.

**....................................................**

Empresa proponente

Carimbo CNP

|  |
| --- |
| **ANEXO III** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0000007/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

......................................................., inscrita no CNPJ nº ........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ......................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ......................... e do CPF nº ....................................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(DATA)

.........................................................

(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

|  |
| --- |
| **ANEXO IV** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2018**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

 Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

 Local e Data

Assinatura:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

|  |
| --- |
| **ANEXO V** |

### TERMO DE VISTORIA

**(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2018**

(local),. ....... de ............................. de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2018, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000067/2018, que a Empresa ...................................................................., CNPJ...................................................., visitou o local das obras e serviços, sito na comunidade de: ....................................................., Janaúba MG, no dia ........./......./2018.

## Nessa visita a empresa,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, CNPJ nº ............................ por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ......................... ...................................., CPF..............................................., CREA .........................................................., tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

|  |
| --- |
| **ANEXO VI** |

**ANÁLISE CONTÁBIL – FINANCEIRA**

**PROCESSO Nº 000067/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2018**

|  |
| --- |
| NOME DA EMPRESA:C.N.P.J. :  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1-LIQUIDEZ CORRENTE  | 2 – LIQUIDEZ SECA | 3 – LIQUIDEZ GERAL | 4–SOLVÊNCIA GERAL   | 5–COMPOSIÇÃO DE  CAPITAIS |
|  |  |  |  |  |
| 1. LIQUIDEZ CORRENTE

 LC = ATIVO CIRCULANTE  PASSIVO CIRCULANTE |
| 2- LIQUIDEZ SECA LS = DISPONIBILIDADE+APLICAÇÕES FINANCEIRAS+CONTAS A RECEBER+ OUTROS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS . PASSIVO CIRCULANTE  |
| 3- LIQUIDEZ GERAL LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| 4- SOLVÊNCIA GERAL SG = ATIVO TOTAL .  (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)  |
| 5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PATRIMONIO LÍQUIDO . PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO**

NOME DO CONTADOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CRC:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo VII-Memoriais descritivos**

MEMORIAL DESCRITIVO:

**REFORMA UBS BARREIRO RAIZ**

**OBRA:**REFORMA UBS BARREIRO DA RAIZ

**LOCAL:** BARREIRO DA RAIZ Janaúba –MG

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Eng. Civil Renato Araújo de Faria e Eng.Civil Rodrigo Cirus Valiati

1. **INTRODUÇÃO**

Este memorial tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão de obra e materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados na reforma UBS BARREIRO DA RAIZ.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste memorial descritivo, valendo estas como se transcritas no contrato da obra.

O dimensionamento e a organização da mão de obra para execução dos diversos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contraria serão fornecidos pela empresa contratada.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do setor de engenharia da secretaria Municipal de Obras.

* 1. **FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada a obra ou serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas.

* 1. **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

 A administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos.

* 1. **PRAZOS**

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital, seguindo cronograma em anexo.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da empresa contratada desde que ocorridas interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela fiscalização e comissão.

1. **EXECUÇÃO**
	1. **DEMOLIÇÃO E RETIRADA**

 Todas as demolições e retiradas deverão ser consideradas previamente com analise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e ainda deverão ser consultadas a fiscalização.

 Será efetuada a limpeza do terreno onde serão realizados os serviços de retirada e remoção.

 A fiscalização deverá acompanhar criteriosamente estes serviços.

Será feita a demolição de paredes para a confecção de portas na sala de curativos e na sala de vacinas para atendimento externo.

 Será feita a remoção de todas as portas para a colocação de portas para deficientes de dimensões 0,9 x 2,10 m,com exceção das portas dos banheiros que não serão retiradas.A única porta do banheiro que será modificada para 90x210 é a da CME,que fica no fundo do lote.

**4.0 INFRAESTRUTURA / SUPRAESTRUTURA**

Detalhes de materiais/tipo, medidas, e locação, que não forem citados neste memorial, devem ser considerados os listados em planilhas orçamentaria e na planta de reforma.

Na frente da unidade deverá ser feito a concretagem a esquerda da rampa de entrada da unidade de saúde, devendo essa ser nivelada com a área externa de entrada que fica à frente da unidade conforme indicação de planta de reforma, procedendo para tal o aterro com compactação, e camada final de concreto com tensão mínima de 15 MPa e espessura de no mínimo superior a 5 cm com até 10 cm, sendo as laterais que ficarem expostas também concretadas. Deverá ainda ser concretado 21,762 m³ de área lateral da unidade sem necessidade de preparação de base, com espessura mínima de 5 cm até 10 cm, variando para manter o nivelamento.

Ao fundo da unidade deverá ser feito uma rampa de acessibilidade para a unidade ao fundo, devendo a rampa tem caimento de no máximo 2% para cada metro corrido, até que o nível de saída em patamar da unidade da frente se equivale ao nível da unidade do fundo, também contemplando patamar com medidas regulamentadas de aceite ao portador de deficiência conforme indicado em projeto básico fornecido por essa prefeitura. Contemplará também a rampa com corrimão devendo atender as normas vigentes de acessibilidade. A rampa não poderá ser encostada na unidade da frente para que essa não venha a bloquear as caixas de passagens ali existentes.

Deverá ser construído escada no patamar da rampa de acessibilidade ao fundo da unidade, em direção ao escovodromo, conforme indicação em projeto básico fornecido por essa prefeitura.

Deverá ser construído telhado no corredor lateral que da acesso as janelas dos locais de vacina, curativo, enfermaria e banheiro da enfermaria, devendo o telhado ser de telhas colonial e madeira serrada. Deve ainda ser ampliado telhado de proteção do escovodromo até a divisa do terreno, sendo esse além de ampliado altiado permitindo uma altura livre de passagem de pelo menos 2 m. A área coberta da frente da unidade deverá ser substituído os pilares de madeira por pilares de concreto armado retangulares de 0,20 m x 0,20 m e altura de 2,8 m com forma, armação e concreto conforme especificado em planilha.Colocar telha colonial na varanda da frente da UBS, em substituição as quebradas no total de 3 m² de recobrimento.

Deverá ser rebaixada a bancada de atendimento para altura acessível de 0,90 m, removendo a ardósia e substituindo por pedra de mármore.

Deverá ser rebocado os tetos dos setores de atendimento, curativo, vacinas, consultório medico e farmácia, procedendo para tal antes dos serviços de pintura a fim de não danifica-lo, caso seja feito posterior a pintura e ocorra seu dano, este deverá ser reparado.

Deverá ser recoberto as paredes com material cerâmico nos seguintes setores e com 2,80m de alturas. CME dois locais, todos os banheiros, cozinha, curativos, vacinas, dentista, sendo o material indicado em planilha orçamentária.Será também colocada cerâmica no escovódromo até o telhado.

Em relação aos banheiros ,deverá ser instalado no banheiro de funcionários no fundo do terreno junto a CME, um chuveiro com tubulação embutida, além de vaso para deficiente com guarda corpo, e pia nova com coluna em altura acessível a portadores de deficiência. Já o banheiro do consultório médico deverá ser substituído vaso sanitário por um novo com caixa acoplada e trocar pia por pia com coluna. Já os outros banheiros deverá ser trocado a pia por pias com coluna. Devendo ainda em relação aos banheiros ser instalados acessórios em conformidade aos materiais pleiteados pela planilha orçamentária. Deverá ser instalado ralo sifonado no banheiro de deficientes.

Deverá ser instalado bancada nova de mármore com cuba e ligada devidamente na rede de esgoto, nas salas de vacina, curativo e lavanderia, de 120 x 60 cm. Sendo a ultima instalado torneira ¾”.

Deverá ser instalado torneira ¾” no escovódromo.

Nos banheiros deverá ser instalado utensílios listados em planilha, como saboneteira, papeleira e gancho de parede.

Toda a unidade deverá receber pintura látex em duas demãos, e liquibrilho, em pintura manual, já os muros externos da unidade deverá receber pintura jateada. No teto no valor de 162,71 m².

Aplicação de pintura latex acrílica nas paredes externas e internas e no muro nas paredes externas e internas no valor de 1.124,32 m².

Trocar janela empenada por janela nova na sala triagem. Colocar vidro liso incolor 8 mm em substituição aos vidros quebrados no total de 6 m². Substituir 6 janelas danificadas e que sofrerão realocações.

Aumentar abertura de entrega de medicamentos da farmácia, para uma abertura de 0,9 x 0,7 m sendo vedado por vidro blindex, e com passagem inferior de 15 cm. Devendo ainda ser instalado pedra de mármore de 0,25 x 0,9 m

Trocar todas as lâmpadas da unidade por lâmpadas led10W. fornecimento e instalação.

Deverá ser instalado caixa d´agua em polietileno de 1000 litros com tampa, interligada a atual caixa d´agua da unidade, devendo ser instalada em cima de um encontro de vigas com pilar para distribuição de sua carga.

 Deverá ser executada a colocação de portas de 0,9 x2,10m em substituição das 14 portas da UBS, as quais necessitam de acessibilidade. Aproveitando as fechaduras das portas em substituição.

Deverá ser instalado placa de obra dentro da unidade com exposição visível para fora da unidade. Desenho, dizeres e tamanho da placa serão fornecidos por essa prefeitura.

1. **LIMPEZA DA OBRA**

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais e ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizado a remoção de todo o entulho da obra ao final de cada trabalho, deixando completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela fiscalização

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da fiscalização.

Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

1. **REDE ELÉTRICA**

Deverá ser solicitado a concessionária de energia a ligação bifásica com aumento na carga de 12350 w sendo o acréscimo instalado nesta reforma de 4250 w, havendo a necessidade de utilização de equipamento de uso especifico em 220 V sendo portanto imprescindível a instalação bifásica no local, sob responsabilidade da empresa executante, sendo o número do cliente desta unidade 7000003612, e número da instalação 3003275513, nominal à Posto de Saúde Barreiro da Raiz CNPJ 18.017.392/0001-67

Conforme indicado em planta elétrica deverá ser desativado o atual padrão de recebimento de energia, e instalado novo padrão de recebimento – não podendo aproveitar nada do padrão que se encontra no local por se tratar de peças em estado precário – a localização do padrão deve respeitar o local indicado em planta, a saída dos cabos de energia do padrão será feita pela mesma entrada, sendo a ligação com a unidade de forma aérea.

A fiação aérea será fixada na unidade – tanto na frente como nos fundos – por meio de armação vertical em aço galvanizado, com estribo e isolador elétrico.

O quadro de distribuição deve ser embutido na alvenaria assim como o eletroduto flexível de ligação com a fiação que passará sobre a laje, ambos materiais indicados em planilha orçamentaria.

Deverá ser usado eletroduto rígido exposto para proteger e fixar fiação de descida da laje.

A nova instalação elétrica não deverá interferir na atual instalação, sendo essa nova instalação para atender ao uso de equipamentos de uso especifico.

Especificação de disjuntores e fiação deverá ser seguida conforme indicação de planilha orçamentaria e planta elétrica.

Aterramento deverá ser feito junto ao quadro de medição conforme especificação em planta.

Toda a parte elétrica deverá ser feita antes da pintura para não danifica-la, caso essa tarefa ocorra posterior a pintura da unidade, a empresa executora deverá reparar quaisquer danos que ocorram na pintura.

A obra só poderá ser entregue e ou finalizada após a constatação pelos fiscais da prefeitura, de que a instalação elétrica foi feita em conformidade com o projeto básico elétrico. Caso ocorra da não conformidade, deverá ser feito adequação com orientação do engenheiro civil desta prefeitura.

**Anexo VIII- Planilha Orçamentária**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS** |  |  | **CONVÊNIO:**  | **Nº 15462.0270001/17-708** |
| Obra: | UBS BARREIRO DA RAIZ |   |  | Data: |   | **abril.2018** |
|   |   |  |   |   |  |
|   |   |  |  |  |   |
| **Composição do BDI** | **Intervalos admissíveis sem justificativas** |  | **BDI adotado** | **21,90%** |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Garantia (G) | De 0,32% até 0,74% | Garantia: | 0,34% |  BDI = (1+AC)x(1+DF)x(1+(G+R))x(1+L)) - 1 Obs: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU. |
| Risco (R)  | De 0,50% até 0,97% | Risco: | 0,60% |
| Despesas financeiras (DF) | De 1,02% até 1,21% | Despesas financeiras: | 1,02% |
| Administração Central (AC) | De 3,80% até 4,67% | Administração central: | 3,80% |
| Lucro (L) | De 6,64% até 8,69% | Lucro: | 6,65% |
| Tributos (T) | De 5,65% até 8,65% | Tributos: | 7,40% |
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |
| **ITEM** | **FONTE** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNTÁRIO (R$)** | **CUSTO UNITÁRIO (R$) C/ BDI** | **TOTAL** |
|  |  |  | **DEMOLIÇÃO/PLACA DE OBRA** |   |   |   |   | **1.210,30** |
|  | SINAPI | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL,SEM REAPROVEITAMENTO. | m² |  28,56  | R$ 5,31 | R$ 6,47 | R$ 184,87 |
|  | SINAPI | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA | m² |  2,50  | R$ 297,37 | R$ 362,49 | R$ 906,24 |
|  | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO,DE FORMA MANUAL,SEM REAPROVEITAMENTO | m³ |  1,50  | R$ 65,19 | R$ 79,47 | R$ 119,20 |
|  |  |  | **ALVENARIA** |   |   |   |   | **42.166,37** |
|  | SINAPI | 96385 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO,CARGA E TRANSPORTE E SOLO | m³ | 38,86 | R$ 4,50 | R$ 5,49 | R$ 213,17 |
|  | SINAPI | 6081 | ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO | m³ | 38,86 | R$ 27,73 | R$ 33,80 | R$ 1.313,58 |
|  | SINAPI | 84089 | PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO LARGURA DE 25 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA MÉDIA) PREPARO MANUAL ARGAMASSA | m | 4,20 | R$ 69,34 | R$ 84,53 | R$ 355,01 |
|  | SINAPI | 97094 | CONCRETAGEM DE RADIER,PISO OU LAJE SOBRE SOLO,FCK=30 MPA COM ESPESSURA DE 10 CM,LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | m³ |  25,94  | R$ 352,85 | R$ 430,12 | R$ 11.157,42 |
|  | SINAPI | 91303 | ALIZAR GUARNIÇÃO DE 5CMX1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS | unid |  14,00  | R$ 22,10 | R$ 26,94 | R$ 377,16 |
|  | SINAPI | 90819 | ADUELA,MARCO,BATENTE PARA PORTA DE 90 X 210 CM FIXAÇÃO COM ARGAMASSA | unid |  14,00  | R$ 61,75 | R$ 75,27 | R$ 1.053,83 |
|  | SINAPI | 90823 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI OCA(LEVE OU MEDIA),90X210,ESPESSURA 3,5 CM INCLUSO DOBRADIÇAS | unid |  14,00  | R$ 335,90 | R$ 409,46 | R$ 5.732,47 |
|  | SINAPI | 94560 | JANELA DE AÇO DE CORRER 2 FOLHAS FIXAÇÃO COM ARGAMASSA,COM VIDROS PADRONIZADA | m² |  6,00  | R$ 394,83 | R$ 481,30 | R$ 2.887,79 |
|  | SINAPI | 34385 | VIDRO LISO INCOLOR 8 MM , SEM COLOCAÇÃO | m² |  6,00  | R$ 127,44 | R$ 155,35 | R$ 932,10 |
|  | SINAPI | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20 X 20 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES | m² |  284,92  | R$ 52,24 | R$ 63,68 | R$ 18.143,87 |
|  |  |  | **TELHADO** |   |   |   |   | **5.198,99** |
|  | SINAPI | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA CANAL,TIPO COLONIAL,COM ATÉ 2 ÁGUAS,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL | m² |  32,31  | R$ 29,42 | R$ 35,86 | R$ 1.158,73 |
|  | SINAPI | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS,CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÃMICA OU DE CONCRETO,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL | m² |  32,31  | R$ 42,11 | R$ 51,33 | R$ 1.658,54 |
|  | SINAPI | 92269 | FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES EM MADEIRA SERRADA E=25 MM | m² |  13,44  | R$ 79,35 | R$ 96,73 | R$ 1.300,02 |
|  | SINAPI | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO CA-50 DE 8 MM | kg |  67,20  | R$ 7,10 | R$ 8,65 | R$ 581,61 |
|  | SINAPI | 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO CA-50 DE 6,3 MM | kg |  16,46  | R$ 8,10 | R$ 9,87 | R$ 162,52 |
|  | SINAPI | 92718 | CONCRETAGEM DE PILARES FCK=25 MPA COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES IGUAL OU MENOR QUE 0,25 M²,LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m³ |  0,70  | R$ 395,60 | R$ 482,24 | R$ 337,57 |
|  |  |  | **PINTURA** |   |   |   |   | **17.760,17** |
|  | SINAPI | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO,DUAS DEMÃOS | m² |  162,71  | R$ 10,61 | R$ 12,93 | R$ 2.104,42 |
|  | SINAPI | 6091 | LIQUIDO PARA BRILHO PAREDES INTERNAS | L |  81,40  | R$ 16,80 | R$ 20,48 | R$ 1.667,01 |
|  | SINAPI | 90406 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA DE 400 L,APLICADA MANUALMENTE EM TETO ESPESSURA 20 MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS | m² |  65,72  | R$ 28,89 | R$ 35,22 | R$ 2.314,46 |
|  | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS(INCLUSO MURO) | m² |  1.017,74  | R$ 9,41 | R$ 11,47 | R$ 11.674,28 |
|  |  |  | **INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA** |   |   |   |   | **23.101,89** |
|  | SINAPI | 74195/001 | GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 3/16" | m | 47,80 | 276,13 | R$ 336,60 | R$ 16.088,25 |
|  | SINAPI | 97094 | CONCRETAGEM DE RADIER,PISO OU LAJE SOBRE SOLO,FCK=30 MPA COM ESPESSURA DE 10 CM,LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO.(RAMPA DEFICIENTE) | m³ |  2,04  | R$ 352,85 | R$ 430,12 | R$ 877,45 |
|  | SINAPI | 87472 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÃMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 ESPESSURA 9 CM DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL(RAMPA DEFICIENTE) | m² |  15,57  | R$ 32,54 | R$ 39,67 | R$ 617,60 |
|  | SINAPI | 96385 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO,CARGA E TRANSPORTE E SOLO(RAMPA DEFICIENTE) | m³ | 10,74 | R$ 4,50 | R$ 5,49 | R$ 58,91 |
|  | SINAPI | 86916 | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | unid |  2,00  | R$ 29,89 | R$ 36,44 | R$ 72,87 |
|  | SINAPI | 86933 | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60 COM CUBA INTEGRADA,INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC,VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE PADRÃO POPULAR | unid |  3,00  | R$ 250,01 | R$ 304,76 | R$ 914,29 |
|  | SINAPI | 86883 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2",FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | unid |  4,00  | R$ 9,33 | R$ 11,37 | R$ 45,49 |
|  | SINAPI | 95471 | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO | unid |  1,00  | R$ 704,86 | R$ 859,22 | R$ 859,22 |
|  | SINAPI | 86888 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | unid |  1,00  | R$ 399,17 | R$ 486,59 | R$ 486,59 |
|  | SINAPI | 86903 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA,45 CM OU 55 CM,OU EQUIVALENTE,PADRÃO MÉDIO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | unid |  5,00  | R$ 281,66 | R$ 343,34 | R$ 1.716,72 |
|  | SINAPI | 34636 | CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA | unid |  1,00  | R$ 329,95 | R$ 402,21 | R$ 402,21 |
|  | SINAPI | 9535 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | unid |  1,00  | R$ 59,55 | R$ 72,59 | R$ 72,59 |
|  | SINAPI | 89412 | JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2" | unid |  1,00  | R$ 5,14 | R$ 6,27 | R$ 6,27 |
|  | SINAPI | 89356 | TUBO DE PVC 25 MM | m |  10,00  | R$ 13,65 | R$ 16,64 | R$ 166,39 |
|  | SINAPI | 89385 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4" | unid |  1,00  | R$ 4,45 | R$ 5,42 | R$ 5,42 |
|  | SINAPI | 89383 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4" | unid |  1,00  | R$ 4,46 | R$ 5,44 | R$ 5,44 |
|  | SINAPI | 89408 | TÊ 90° OU JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM | unid |  1,00  | R$ 3,80 | R$ 4,63 | R$ 4,63 |
|  | SINAPI | 89495 | RALO SIFONADO | unid |  1,00  | R$ 6,04 | R$ 7,36 | R$ 7,36 |
|  | SINAPI | 89448 | TUBO PVC RÍGIDO 40 MM OU 50 MM | m |  10,00  | R$ 8,13 | R$ 9,91 | R$ 99,10 |
|  | SINAPI | 89351 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" | unid |  1,00  | R$ 19,47 | R$ 23,73 | R$ 23,73 |
|  | SINAPI | 93043 | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA,FORMATO TRADICIONAL(BASE E=27) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | unid |  17,00  | R$ 27,57 | R$ 33,61 | R$ 571,33 |
|  |  |  | **METAIS** |   |   |   |   | **434,61** |
|  | SINAPI | 88571 | SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO | unid | 5,00 | R$ 38,57 | R$ 47,02 | R$ 235,08 |
|  | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_10/2016 | unid | 2,00 | R$ 27,12 | R$ 33,06 | R$ 66,12 |
|  | SINAPI | 37400 | PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO | unid | 2,00 | R$ 30,78 | R$ 37,52 | R$ 75,04 |
|  | SINAPI | 37399 | CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO | unid | 3,00 | R$ 15,96 | R$ 19,46 | R$ 58,37 |
|  |  |  | **INSTALAÇÃO ELÉTRICA** |   |   |   |   | **2.534,33** |
|  | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | M | 134,54 | R$ 2,13 | R$ 2,60 | R$ 349,33 |
|  | SINAPI | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRC | M | 61,38 | R$ 4,61 | R$ 5,62 | R$ 344,93 |
|  | SINAPI | 74130/003 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UND. | 2,00 | R$ 66,70 | R$ 81,31 | R$ 162,61 |
|  | SINAPI | 74130/001 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UND | 1,00 | R$ 14,04 | R$ 17,11 | R$ 17,11 |
|  | SINAPI | 74052/005 | QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA PARA EDIFICIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO | und | 1,00 | R$ 1.148,69 | R$ 1.400,25 | R$ 1.400,25 |
|  | SINAPI | 74131/001 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 1,00 | R$ 51,04 | R$ 62,22 | R$ 62,22 |
|  | SINAPI | 91870 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | m | 10,00 | R$ 6,48 | R$ 7,90 | R$ 78,99 |
|  | SINAPI | 90447 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF\_05/2015 | m | 2,00 | R$ 4,12 | R$ 5,02 | R$ 10,04 |
|  | SINAPI | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | m | 2,00 | R$ 5,04 | R$ 6,14 | R$ 12,29 |
|  | SINAPI | 00012147 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) | und | 3,00 | R$ 9,91 | R$ 12,08 | R$ 36,24 |
|  | SINAPI | 00001091 | ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR | und | 3,00 | R$ 16,49 | R$ 20,10 | R$ 60,30 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |   |   |   | **TOTAL** | **R$ 92.406,67** |

**Anexo IX-Cronograma**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  |  |  |  | **07/02/2018** |   |
| **ITEM** | DESCRIÇÃO |   |  |  |  |  | **PREÇO (R$)** | **%** |
|   | **1°Mês** | **2°Mês** | **3°Mês** | **4°Mês** | **5°Mês** | **6°Mês** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |
| **1.0** | **DEMOLIÇÃO/PLACA DE OBRA** | **FINANCEIRO** | **1.210,30** |  |  |  |  |  | **1.210,30** | 1,31% |
| **FÍSICO** | 100,00% |   |   |   |   |   | 100,00% |   |
| **2.0** | **ALVENARIA** | **FINANCEIRO** |  | **21.083,19** | **21.083,19** |  |  |  | **42.166,37** | 45,63% |
| **FÍSICO** |   | 50,00% | 50,00% |   |   |   | 100,00% |   |
| **3.0** | **TELHADO** | **FINANCEIRO** |  |  |  | **5.198,99** |  |  | **5.198,99** | 5,63% |
| **FÍSICO** |   |   |   | 100,00% |   |   | 100,00% |   |
| **4.0** | **PINTURA** | **FINANCEIRO** |  |  |  |  | **8.880,09** | **8.880,09** | **17.760,17** | 19,22% |
| **FÍSICO** |   |   |   |   | 50,00% | 50,00% | 100,00% |   |
| **5.0** | **INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA** | **FINANCEIRO** |  | **11.768,25** | **11.768,25** |  |  |  | **23.536,50** | 25,47% |
| **FÍSICO** |   | 50,00% | 50,00% |   |   |   | 100,00% |   |
| **6.0** | **INSTALAÇÃO ELÉTRICA** | **FINANCEIRO** |   |   |  | **2.534,33** |  |  | **2.534,33** | 2,74% |
| **FÍSICO** |   |   |   | 100,00% |   |   | 100,00% |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |
|  |   |   |   |   |   |   |   |   |
|   | **DESEMBOLSO MENSAL** | **FINANCEIRO** |  1.210,30  |  32.851,44  |  32.851,44  |  7.733,32  |  8.880,09  |  8.880,09  |  **92.406,66**  | 100% |
|  | **PORCENTAGEM PARCIAL** | **FÍSICO** | 1,31% | 35,55% | 35,55% | 8,37% | 9,61% | 9,61% |
|  | **DESEMBOLSO ACUMULADO** | **FINANCEIRO** |  1.210,30  |  34.061,74  |  66.913,17  |  74.646,49  |  83.526,58  |  92.406,66  |  |   |
|  | **PORCENTAGEM ACUMULADA** | **FÍSICO** | 1,31% | 36,86% | 72,41% | 80,78% | 90,39% | 100,00% |  |   |